

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75º, INCISO II E § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Capítulo III das Definições, inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O presente documento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tambores plásticos com capacidade de 200 litros e de container c/ pedal 1000L, a serem integrados aos serviços públicos municipais. O fornecimento visa atender às ações de saneamento e manejo ambiental promovidas pela Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO, buscando o fortalecimento da infraestrutura urbana, além de assegurar os meios necessários para a integração entre a administração pública e a melhoria da qualidade de vida da população municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de tambores plásticos com capacidade de 200 litros e de container c/ pedal 1000 L, destinados à otimização das atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito do município de Tocantinópolis/TO, conforme especificações e quantitativos detalhados no anexo deste Termo de Referência.

2.2. **Fundamentação:** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a eficiência dos serviços de limpeza pública e manejo ambiental, utilizando a adequada infraestrutura de acondicionamento como instrumento de manutenção da saúde pública e conservação urbana no município de Tocantinópolis. A justificativa baseia-se nos seguintes pilares:

2.2.1. Inexistência de estoque próprio de recipientes adequados e duráveis para a otimização da coleta e transporte de resíduos, impactando diretamente a efetividade das políticas de saneamento e proteção do meio ambiente local.

2.2.2. Centralização do planejamento para evitar a ineficiência de aquisições isoladas e garantir a prontidão no atendimento das demandas das equipes operacionais da secretaria requisitante.

2.2.3. A demanda ampara-se no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a relevância da solução para os objetivos estratégicos do órgão.

2.2.4. A opção pela aquisição de tambores plásticos e container c/ pedal 1000 L novos foi validada pelo levantamento de mercado, assegurando qualidade e durabilidade no manejo diário de resíduos e economia a longo prazo pela garantia técnica de fábrica.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 112/2026, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução, observando os princípios da legalidade e da eficiência.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR

A presente contratação visa a aquisição de bens com fornecimento em lote único, conforme o quadro abaixo:

ITEN	Quant.	UN.	Especificação	MÉDIA TOTAL	MÉDIA POR ITEM
1	100,00	UN.	TAMBOR (BOMBONA) 200 LITROS (AZUL) COM TAMPA FIXA ALTA QUALIDADE - ALTURA: 90 CM - DIÂMETRO: 60 CM - CAPACIDADE: 200 LITROS - PESO MÉDIO: 8 KG ESTADO: NOVO - MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); - COR: AZUL - DESTINAÇÃO: ADAPTAÇÃO PARA USO COMO LIXEIRAS. NOVO.	R\$ 219,75	R\$ 21.975,00
2	5,00	UN.	CONTAINER COM PEDAL 1000 LITROS JSN C 1000 P CINZ	R\$ 2.840,35	R\$ 14.201,75
3	5,00	UN.	CONTAINER COM PEDAL 1000 LITROS JSN C 1000 P LARANJA	R\$ 2.840,35	R\$ 14.201,75
4	5,00	UN.	CONTAINER COM PEDAL 1000 LITROS JSN C 1000 P VERMELHO	R\$ 2.840,35	R\$ 14.201,75
<b>Valor total.....</b>				<b>R\$ 64.580,25 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)</b>	

3.2. Os preços foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, contratações similares em outros órgãos e consulta ao Painel de Preços, utilizando-se a metodologia da média aritmética, conforme detalhado na memória de cálculo constante nos autos.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **4.1. Detalhamento dos Requisitos de Qualidade e Segurança:**

4.1.1. Todos os tambores plásticos e containers devem ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem sinais de uso prévio, deformações, rachaduras ou avarias estéticas e funcionais.

4.1.2. Os itens devem observar as Normas Técnicas Brasileiras (NBR/ABNT) aplicáveis à fabricação de recipientes plásticos para acondicionamento de resíduos (Polietileno de Alta Densidade - PEAD), garantindo resistência a impactos e intempéries.

4.1.3. A capacidade nominal de 200 litros para os tambores e 1000 L para os containers e as dimensões padrão para manuseio e acoplamento nos sistemas de transporte da frota municipal devem ser estritamente observadas.

4.1.4. Os tambores plásticos (bombonas) devem possuir tampa fixa integrada ao corpo do recipiente, dotada de 02 (dois) bocais superiores com tampas de rosca, garantindo a estanqueidade regulamentar. O modelo deve ser o apropriado para modificação mecânica posterior (cortes e furações) pela equipe interna do Município para transformação em lixeiras.

4.1.5. O objeto deve ser projetado para durabilidade compatível com o trabalho operacional contínuo exposto a variações climáticas, com vida útil estimada superior a 60 meses, exigindo apenas limpezas periódicas ordinárias.

## **5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha desta via justifica-se pelo valor total estimado, que se enquadra nos limites legais para dispensa em razão do valor para compras de bens comuns.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item (ou lote único). Esta estratégia visa:

5.2.1. Permitir a ampla participação de fornecedores especializados do ramo de materiais plásticos, comerciais e industriais, inclusive do comércio regional.

5.2.2. Selecionar a melhor oferta de mercado para o produto, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados às ações de conservação urbana e ambiental.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que:

5.3.1. Apresentar o menor preço unitário/total.



5.3.2. Atender integralmente às especificações técnicas descritas na Seção 4 deste TR.

5.3.3. Comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, além da habilitação jurídica necessária.

5.3.4. Declarar e comprovar, quando solicitado, a capacidade de entrega no prazo estipulado de 15 dias.

#### 5.4. **Vedações:**

5.4.1. Será vedada a subcontratação do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de bens prontos que devem ser assumidos integralmente pelo fornecedor adjudicado.

### 6. **MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos por meio do seguinte fluxo operacional:

- **Início:** Após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, a contratada receberá a Ordem de Fornecimento, dando início ao prazo de entrega.
- **Prazo de Entrega:** O fornecimento deve ser realizado em lote único, em prazo não superior a 05 (Cinco) dias após a ordem de fornecimento.
- **Local de Entrega:** Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município ou local definido pela Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Povos Originários no ato da convocação.
- **Transporte e Logística:** A contratada responsabiliza-se integralmente pelo transporte (frete), carga e descarga, garantindo a integridade dos materiais até o recebimento.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada para garantir o ciclo de vida superior a 60 meses previsto:

6.1. Realizado no ato da entrega para verificação da integridade física e conformidade quantitativa dos tambores.

6.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá após conferência técnica rigorosa (em até 5 dias úteis) para verificar a fidedignidade entre o produto entregue e a proposta, avaliando a integridade da tampa fixa, a vedação e presença das tampas dos bocais superiores, bem como a resistência do material.

6.3. O servidor designado verificará se os produtos atendem às normas exigidas de fabricação e espessura do plástico.

6.4. A fiscalização registrará qualquer desconformidade em relatório, notificando a contratada para sanar vícios ou substituir itens avariados dentro do período de garantia de fábrica.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **7.1. Obrigações da Contratada:**

7.1.1. Fornecer os tambores plásticos em estrita conformidade com as especificações técnicas e modelos descritos neste Termo de Referência.

7.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, garantindo que todos os itens possuam alta resistência ao desgaste por resíduos e exposição solar.

7.1.3. Oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação e rachaduras prematuras, contados a partir do recebimento definitivo.

7.1.4. Assumir integralmente as despesas de transporte, frete, carga e descarga até o local determinado pelo Município.

7.1.5. Substituir, por sua conta e em até 48 horas, qualquer item que apresente avaria, furos ou divergência técnica detectada no ato do recebimento.

7.1.6. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **7.2. Obrigações da Contratante:**

7.2.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada efetue a entrega no local e prazo estipulados.

7.2.2. Designar formalmente gestor e fiscal para realizar a conferência técnica e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo.

7.2.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazos estabelecidos, mediante nota fiscal devidamente atestada.

7.2.4. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer falhas ou defeitos observados nos produtos entregues para fins de garantia.

7.2.5. Fornecer orientações sobre a destinação final e distribuição dos tambores para as frentes operacionais de coleta.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente à totalidade do lote contratado, após a entrega integral das unidades solicitadas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização.



8.2. O recebimento do objeto para fins de pagamento ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, emitido após a conferência técnica de qualidade e integridade do material.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO, constando a descrição detalhada do item e o número do Processo Administrativo 112/2026 e da Dispensa Nº 022/2026.

8.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização competente, condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

8.5. Caso haja alguma incorreção no documento fiscal ou desconformidade na execução do objeto, o prazo de pagamento será interrompido até que a contratada providencie as correções necessárias, não incidindo quaisquer ônus para a Administração neste período.

## 9. FONTE DE RECURSOS

**Órgão:** 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

**Unidade Orçamentária:** 27 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

<b>APLICAÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FICHA</b>
10.27.18.541.0017.2.015 - Manut. Serv. Limpeza Pública	3.3.90.30	00316
10.27.18.541.0005.2.014 - Manut.Setor Meio Ambiente	4.4.90.52	00311

## 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que atenderem às condições de habilitação exigidas na legislação vigente e que possuam ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação (comércio de embalagens, materiais plásticos, suprimentos comerciais ou correlatos).

10.2. Para fins de comprovação de aptidão técnica, a empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens com características semelhantes ou superiores às do objeto desta contratação.

10.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, empresas que:

10.3.1. Se encontrem sob sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.3.2. Estejam em processo de falência, conforme as hipóteses previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Possuam em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

10.4. A participação está condicionada à regularidade fiscal, social e trabalhista, demonstrada mediante a apresentação das certidões negativas (União, Estado e Município), FGTS e CNDT.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, ou o descumprimento de preceitos legais, ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Aplicada em casos de infrações leves que não comprometam a execução do objeto.
- **Multa:**
  - Mora: Incidente por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do lote em atraso.
  - Inexecução: Aplicada em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, ou entrega de material em desacordo com as especificações técnicas.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Quando a licitante falhar na execução ou fraudar a contratação, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- **Declaração de Inidoneidade:** Aplicada em casos de condutas graves, impedindo a empresa de licitar com toda a Administração Pública por um período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

11.2. A aplicação das sanções será registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.3. As multas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, conforme a conveniência do interesse público.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

### 13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação observa rigorosos critérios de sustentabilidade ambiental, com foco central na durabilidade dos materiais. A exigência de produtos em polímeros de alta densidade visa estender a vida útil dos tambores sob uso severo, retardando o desgaste e reduzindo diretamente a necessidade de substituições precoces e consequente descarte físico de resíduos.

13.2. O fornecimento dos tambores visa conter a dispersão inadequada de resíduos sólidos nas vias públicas, prevenindo a poluição visual, o entupimento de bueiros e a proliferação de vetores biológicos nocivos à saúde e ao ecossistema urbano.

13.3. Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

13.3.1. Ao fim de sua extensa vida útil, a Administração destinará os tambores danificados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), encaminhando-os para associações de reciclagem de polímeros.

13.3.2. A contratada deverá atestar que o material empregado na fabricação dos tambores é 100% reciclável, facilitando a economia circular do plástico pós-consumo.


### 14. DA CONCLUSÃO

14.1. Com base no levantamento de mercado e nos requisitos técnicos detalhados ao longo deste instrumento, conclui-se que a aquisição de tambores plásticos com capacidade de 200 litros é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO.

14.2. A solução garante o melhor custo-benefício na estruturação dos serviços de saneamento básico local, assegura o cumprimento dos objetivos institucionais de preservação do meio ambiente e zeladoria urbana e proporciona autonomia operacional imediata às frentes operacionais da pasta solicitante.

14.3. Diante da necessidade administrativa devidamente justificada no ETP nº 112/2026, recomenda-se o prosseguimento do processo para a efetiva contratação por meio de dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Tocantinópolis – TO, 19 de junho de 2026.



**JONATÃ ALVES DE SOUSA MARINHO**

Secretário(a) Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Povos Originários